



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CANAIS DE DENÚNCIA PARA OS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica determinada a fixação de placa de sinalização com o número de canal para realização de denúncia de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes em todo o Município da Serra, nos termos desta Lei.

§ 1º O número do Disque Direitos Humanos - Disque 100 e o da Polícia Militar - 190 deverão ser publicizados, junto do seguinte texto e da seguinte forma:

"VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME, DENUNCIE AGORA!

Disque 100

Em caso de emergência 190."

§ 2º O número do telefone do Disque Direitos Humanos - Disque 100 será sempre exposto como a principal informação, abaixo dele constará o número da Polícia Militar para os casos de emergência em tamanho menor.

§ 3º A sinalização a que se refere o caput será fixada, de forma acessível e de imediata visualização em:

- I - todas as unidades da administração pública municipal, incluindo as do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas;
- II - todas as unidades da administração pública do Estado, incluindo as do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas;
- III - todas as unidades da administração pública da União;
- IV - todos os quadros de avisos dos edifícios e condomínios comerciais, de serviços e residenciais;
- V - todos os elevadores em estabelecimentos comerciais, de serviços e residenciais;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380036003400370054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete.raphaela.moraes@cmam.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

- VI - todos os veículos, estações e terminais do sistema do transporte público municipal;
- VII - todos os terminais rodoviários e aeroportos;
- VIII - todos os banheiros públicos;
- IX - todas as instituições de ensino de crianças e adolescentes.

Art. 2º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380036003400370054005000
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa sistematizar o procedimento de denúncias de casos de violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, de modo a atualizar os dados para a efetivação da denúncia e do acionamento para o pronto atendimento em situações de emergência.

Atualizando a legislação para a prática de centralização a nível nacional das denúncias, por meio do Disque Direitos Humanos - Disque 100. E ampliando os estabelecimentos onde a sinalização deverá ser fixada, de modo também ampliar a possibilidade de proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A denúncia gera proteção da criança e adolescente vítimas, e também evidências para que os poderes públicos em suas competências tenham evidências para produzir políticas públicas suficientes e eficientes para a prevenção, atenção, responsabilização e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

